



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018  
ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAVRINHAS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018**

**CONTRATADA:**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil - orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos da seguinte:

**LEGISLAÇÃO**

- Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- Lei Orgânica do Município;
- Edital de Tomada de Preços 002/2018;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.095.211/SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 897.083.007-30, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 80, Bairro das Caviúnas, Lavrinhas/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ..., neste ato representada pelo Senhor ..., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## Cláusula Primeira: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consultoria e assessoria Contábil/orçamentária, in loco, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, a ser distribuído entre segunda à sexta feira, financeira e patrimonial, pelo prazo de (12) doze meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde, havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE.

## Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

## Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Preço total: R\$... (...), ou seja, R\$...(…) mensal, conforme proposta julgada vencedora pela Comissão Julgadora de Licitação .

Para efeito dos dispositivos pertinentes ao presente contrato, o valor estimado do mesmo para a execução dos serviços à serem prestados, sserá de R\$ ????

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## Cláusula Quarta: DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ter início a partir da assinatura deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde,



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE.

## **Clausula Quinta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.110

## **Cláusula Sexta: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**

A prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

## **Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

O material a ser utilizado, bem como despesas com locomoção e estadias para representar a Contratante, ou a serviço desta, fora do município de prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratante.

## **Cláusula Oitava: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## **Clausula Nona: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

## **Clausula Décima: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **Clausula Décima Primeira: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **Clausula Décima Segunda: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, ...

**MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**

**Representante Legal**

**CONTRATANTE**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**TESTEMUNHAS :**

---

---